

DECRETO N. 17.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o inciso IV do §1º do artigo 1º do Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, que “Institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e dá outras providências.”, com suas posteriores alterações.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a Lei n. 9.561, de 13 de julho de 2017, que alterou a estrutura do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, criou o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria e revogou as Leis n. 6.464, de 12 de dezembro de 2003 e n. 8.517, de 24 de novembro de 2011;

Considerando que, em função do que consta na Lei n. 9.561, de 13 de julho de 2017, há a necessidade de adequar no Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, a composição e a forma de funcionamento do Comitê de Investimentos à atual estrutura do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, em atendimento aos requisitos estabelecidos pela Portaria MPS n. 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando que o Comitê de Investimentos constitui órgão auxiliar no processo de execução da Política de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM, e que a alteração proposta tem a finalidade de adequar a redação do Inciso IV, do §1º do Artigo 1º do Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, à atual estrutura;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 125.001/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do §1º do artigo 1º do Decreto n. 15.176, de 31 de outubro de 2012, que “Institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e dá outras providências.”, com suas posteriores alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

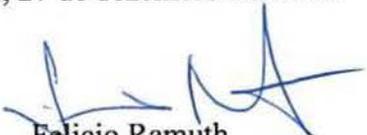
§1º

IV - Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria.”

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2017.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



Guilherme Luis M. Belini
Secretário Adjunto

José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Verâncio Silva Gomes
Secretário Adjunto

Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo